

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301004/2022-PMA/ADM

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e iustificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, X, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação de dotar-se um espaço adequado para funcionamento da

secretaria Municipal de Educação.

II - Contratado: Localização do Imóvel: Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra s/n, Centro, Aveiro/PA, CEP: 68.150-000; e, Locadora: Sra JOSE LAURENTINO FELIX

III – Motivação para a Dispensa de Licitação:

A Secretaria municipal de Educação do Município de Aveiro, ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Educação - existe a necessidade de locar

um espaço adequado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexiste possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) o Sr. locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que

o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para os fins do disposto no caput, do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Aveiro/PA, 03 de janeiro de 2022

Jacqueline Betânia Azevedo dos Reis Secretária Municipal de Educação